

Acesso à informação pública: Avaliação do portal da transparência do poder executivo de Santa Catarina



https://doi.org/10.56238/sevened2023.007-022

Alessandra Knoll

Doutora, mestre e graduada em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina. Advogada e formada em direito pela UNIVALI. Atualmente é professora no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) e no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Aluna do mestrado Profissional de Direito da UFSC.

Luiz Henrique Cademartori

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria, mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e pós-doutor pela Universidade de Granada (Espanha). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Atuou como Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça de Santa Catarina de 2005 a 2006; Foi Avaliador Ad Hoc de Cursos de Direito pelo MEC/INEP entre 1998 e 2013.

Rodrigo de Oliveira Milchert

Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Santa Catarina (2014). Atualmente é Técnico de Suporte em Infraestrutura do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

RESUMO

O presente estudo objetivou a análise do cumprimento do demonstrativo das contas públicas dados governamentais no Portal Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, nos anos de 2020 e 2021, expondo dados e informações das contas públicas do estado sobre os assuntos mais buscados na plataforma e os que são exigidos pelos órgãos de controle e planejamento. A avaliação foi feita com base na Escala Brasil Transparente elaborada Controladoria-Geral da União (CGU), que verifica, de acordo com alguns parâmetros, os portais e sites oficiais dos entes federativos. Concluiu-se que há dificuldades na localização e conferência dos dados e dos conteúdos pertinentes aos cidadãos devido à necessidade de possuir um mínimo de perícia e técnica ao avaliar o que é exposto pela plataforma. Sugere-se a elaboração e desenvolvimento de documento com instruções de como se analisar os dados do governo para melhorar a educação e a cobrança dos gestores sobre o assunto.

Keywords: Transparência, Gestão Pública, Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina.

1 INTRODUÇÃO

A adoção e o aperfeiçoamento das tecnologias da informação e comunicação (TICs) e a maior democratização do acesso a essas tecnologias, tem levado a uma mudança na interação entre governos e cidadãos. Estes cada vez mais conscientes, exigem do poder público maior publicidade e transparência acerca do uso do patrimônio público e uma gestão mais responsável (MELLO, 2009).

A disponibilização dos dados governamentais na internet vem transformando os serviços públicos no sentido de reduzir de custos, aumentar o desempenho, eficiência, eficácia e qualidade do gasto público e aperfeiçoando a prestação de contas e controle social, em um processo de modernização da administração pública (PRADO, 2009; MELLO, 2009).

Para tanto, a legislação brasileira dispõe de algumas leis que tratam a esse respeito, garantindo maior participação ao cidadão, dando-lhe o direito de conhecer e fiscalizar como é feito a aplicação das receitas públicas.

Neste sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000) estabelece regulamento de finanças públicas direcionadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Além disso, a Lei nº 9.755/98 aborda a criação de página eletrônica na internet para a divulgação de informações do Governo, e ainda, a Lei Complementar nº 131/2009 inclui a publicação em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com o objetivo de atender a essa demanda legal, foram criados os Portais de Transparência, que divulgam pela internet as execuções de despesas e receitas; orçamentos e diretrizes orçamentárias; parecer prévio concernente a prestação de contas; relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, tal como versões simplificadas desses documentos.

Realizou-se nesta pesquisa coleta de dados do Portal de Transparência do Governo do estado de Santa Catarina, que foram levantados por meio de uma coleta bibliográfica e documental, baseada em livros e materiais técnico-científicos e institucionais. Nesse sentido, o objetivo geral do estudo foi analisar o cumprimento do demonstrativo das contas públicas pela divulgação dos dados governamentais no Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, durante o ano de 2020, de acordo com os dispositivos legais acerca da arrecadação e gastos públicos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Receita Pública pode ser definida como conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem, e, livremente, e sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a execução dos serviços e das políticas públicas. Despesa Pública é o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento (TESOURO NACIONAL, 2020).

Na Administração Pública a transparência administrativa é definida como característica básica para o Estado de Direito (MARTINS, 2004). A estruturação de um arcabouço mais democrático e participativo na administração pública no Brasil, começou durante a década de 90, depois da formulação da nova constituição em 1988, tendo uma reformulação do Estado, marcada pela inspiração dos pressupostos da Nova Administração Pública e pela adoção de um modelo gerencial de governo (ANDREWS, 2010).

Reconhecendo que o público tem interesse tanto na escolha das metas quanto no cumprimento delas, e que qualquer mecanismo com esta finalidade deve permitir a participação do debate sobre a escolha de metas e no acompanhamento e avaliação dos projetos e programas desenvolvidos pelo

Estado (BEHN, 1998). A transparência na gestão dos gastos públicos, portanto, tem por finalidade proporcionar ao público acesso a informações e dados relativos às atividades do Estado e permitir, de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações (CRUZ *et al.*, 2001).

De acordo com os autores Silva, Jaccound e Beghin (2005), três princípios sintetizam o sentido que adquire a participação social a partir dessas novas mudanças: a promoção da transparência na deliberação e visibilidade das ações, democratizando o sistema decisório; a maior expressão e visibilidade das demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade nas políticas públicas. Segundo Souza (2009), a transparência também contribui para impedir ações impróprias e eventuais, como por exemplo o uso indevido dos bens públicos por parte dos governantes e administradores.

E uma das formas mais adotadas na informatização de atividades internas dos governos e a interação com a população, é o processo de elaboração de programas de governo eletrônico ou o *egoverno*. Que consiste na informatização e criação de portais governamentais, por onde a administração pública revela sua identidade, seus propósitos, realizações e disponibiliza serviços e informações (DINIZ *et al.*, 2009).

A massificação do uso da internet modificou os processos de gestão do aparelho de Estado, principalmente no que tange aos fluxos de comunicação, elemento de um fenômeno chamado de Governo Eletrônico (KLERING; PORSSE, 2014). O avanço no desenvolvimento tecnológico dos TICs (tecnologias da informação e comunicação) possibilitou mudanças na legislação, forçando os governos a gerar, organizar e disponibilizar dados e informações de modo direto e em tempo real, causando o surgimento de portais governamentais, aplicativos para dispositivos móveis e sistemas online para a oferta de serviços públicos (SILVA, 2005).

Segundo Prado (2009), os portais governamentais são um dos principais avanços institucionais nas políticas de governo eletrônico. Sendo definidos como sítios públicos, com instrumentos específicos para acesso às informações e serviços públicos, permitindo a sociedade a ter acesso aos canais de comunicação do governo. O estabelecimento de uma governança digital demanda novas capacidades e desafios a administração pública, como o envolvimento de diferentes atores no desenvolvimento e implementação de uma estratégia nacional que atenda a essa nova estrutura, o engajamento do debate e da estrutura política e legal sobre o tema, além da divisão de tarefas e a coordenação das atividades entre as várias organizações governamentais (CEPIK, CANABARRO; POSSAMAI, 2010).

Desde a Constituição Federal de 1988 (em seu artigo 37), a publicidade das atividades administrativas e fiscais do Estado é tratada como princípio fundamental para uma gestão responsável dos recursos públicos. A partir disso, o arcabouço jurídico sobre a divulgação de informações e dados

se desenvolveu através de vários tipos de dispositivos legais. Em 1998, o Tribunal de Contas da União estabeleceu a criação de *homepage* na Internet pela Lei 9.755, com o intuito de publicar informações relevantes para fins de *accountability*.

Em seguida, o Decreto nº 5.482 de 2005, incumbe a Controladoria-Geral da União pela Gestão do Portal da Transparência e fixa a divulgação de informações de órgãos e entidades da administração pública federal através da Internet. Uma das principais normas, dentro do setor público, é a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal. O dispositivo esclarece que a transparência é de fundamental importância para o agente público ter responsabilidade na gestão fiscal, por meio da utilização de alguns instrumentos, como: planos, orçamento e leis de diretrizes orçamentárias, prestação de contas e o respectivo parecer prévio, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas desses documentos.

Em 2009, a referida lei sofreu alterações por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio. Outro disposto que estimula mais a participação dos cidadãos na gestão pública, é a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, chamada de LAI — Lei de acesso a informações, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Fernandes e Souza (2012) afirmam, que a LAI ampliou e consolidou a interação e participação da população, bem como promove, juntamente com a liberdade de expressão, o direito à informação — verdadeira, ampla e precisa.

Por definição, Portais da Transparência podem ser enquadrados como sites na internet que abrigam serviços especializados ou não, que facilitam a condução do usuário, nesse caso o cidadão, por temas de seu interesse (LEITE *et al.*, 2000). Eles reúnem uma série de conteúdos que podem ser associados por um assunto ou por temas, mas de modo organizado, para que o usuário localize aquilo que busca. Na função de serviço público, a sua função é a de traduzir, de maneira ágil e confortável, o conteúdo disponibilizado, uma vez que é a plataforma de convergência e acesso às informações, serviços e centros de atividades políticas e econômicas de determinado território (LEMOS *et al.*, 2004).

Os Portais da Transparência existem não apenas no governo federal, mas em todos os estados da Federação, no Distrito Federal e nos Municípios, tendo diferentes funções. São usados na divulgação e disponibilização de todos as informações pertinentes às contas públicas, bem como contratos firmados, aos processos licitatórios, às obras em andamento, ao repasse aos Municípios, aos gastos com pessoal, proporcionando a possibilidade de acompanhar as políticas públicas que estão sendo desenvolvidas em âmbito local ou regional (SALES, 2012).

O Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina é gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG), através do Decreto nº 913, de 9 de abril de 2012. A atualização dos dados é feita diariamente pelo Sistema Integrado de

Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), com informações da execução orçamentária. Outros sistemas também complementam a base de dados, como o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos (SIGRH), Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP), Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP), entre outros (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2020). O portal apresenta funcionalidades que convêm ao cidadão no momento de sua análise, com consultas personalizadas por meio de seleção de detalhamento específicos, como o período (mês e ano), qual órgão, credor ou despesas, assim como recursos gráficos que garantem uma análise mais rápida e visual.

3 METODOLOGIA EMPREGADA

Os dados e as informações foram levantados por meio de uma coleta bibliográfica e documental, baseada em livros e materiais técnico-científicos e institucionais, que forneceu conhecimento teórico-empírico e orientará o trabalho.

Foram realizadas coletas de dados diretos no Portal de transparência do Poder executivo do Estado de Santa Catarina, relativos ao ano de 2020.

As análises acerca da materialização da transparência foram realizadas no mês de maio de 2021. Foi utilizado como forma de avaliação das informações e dados prestados, a Escala Brasil Transparente – Avaliação 360° criada pela Controladoria-Geral da União, relacionada ao projeto Mapa Brasil Transparente que analisa as informações divulgadas em sites oficiais e nos portais de transparência de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Realizou-se análises da divulgação de dados governamentais do Estado de Santa Catarina, divulgados no Portal de transparência do Poder executivo do Estado de Santa Catarina, relativos ao ano de 2020, de acordo com as exigências legais, a população em geral.

A pesquisa também se caracterizou por uma abordagem predominantemente descritiva e qualitativa, em que os pesquisadores adotaram uma postura de não interferência ao objeto do tema, focando mais no estudo, análise, registro e interpretação dos fatos, descrevendo com exatidão os elementos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987). E em uma investigação que não se utiliza de instrumental estatístico na análise dos dados, tendo como base conhecimentos teórico-empíricos (VIEIRA, 1996).

4 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

O sítio eletrônico é administrado pelas áreas de Ouvidoria e Transparência da Controladoria Geral do Estado (CGE), reunindo as despesas e receitas do Governo Estadual. Em conjunto foi apresentado no final de 2019 o Portal de Dados Abertos do Estado de Santa Catarina, que teve 125 mil acessos em 2020, sendo composto de 100 conjuntos de dados de 25 órgãos.



Com a proposta de possibilitar a reutilização de dados governamentais em formato aberto, visando promoção da transparência, a participação social no controle da ação pública e melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e atendimento aos decretos, portarias e leis estaduais.

Foi acessado cerca de 400 mil vezes no ano de 2020, destacando como páginas mais acessadas a Receita Detalhada, Despesa Detalhada, Pagamentos por Credor, Diárias, Contratos, Balanço Geral do Estado e Remuneração e Dados Funcionais, como exemplo abaixo:



Imagem 01: Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, no ano de 2021

Fonte: dados da pesquisa, 2021

O Portal da Transparência Estadual dispõe de instrumentos de fiscalização pela população por meio de um canal de comunicação com a Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina. Assim, para as denúncias de irregularidades, solicitação de documentos ou informações relacionadas ao Governo do Estado e aos convênios federais firmados com o ente federativo, o usuário pode deixar recado na plataforma através do Fale Conosco, no atendimento presencial realizado no Centro Administrativo do Governo do Estado, por contato telefônico ou por meio do endereço eletrônico da Ouvidoria, www.ouvidoria.sc.gov.br.

No sítio eletrônico da Ouvidoria, o sistema gerará automaticamente o protocolo de atendimento com o número do atendimento e o código de consulta para futuras pesquisas (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2020).



Além dos demonstrativos ordinários, no ano de 2020 foi lançado paralelamente um portal específico com os dados com o enfrentamento da COVID-19, com 50 mil acessos. Sendo desenvolvido pela CGE com o apoio do Centro de Informática e Automação do Estado (CIASC). Assim, agregou informações de diferentes órgãos sobre as receitas e despesas com aquisição e contratações relacionadas à pandemia, além do monitoramento de UTI e boletins diários dos casos em todo o Estado.



Fonte: dados da pesquisa (2020)

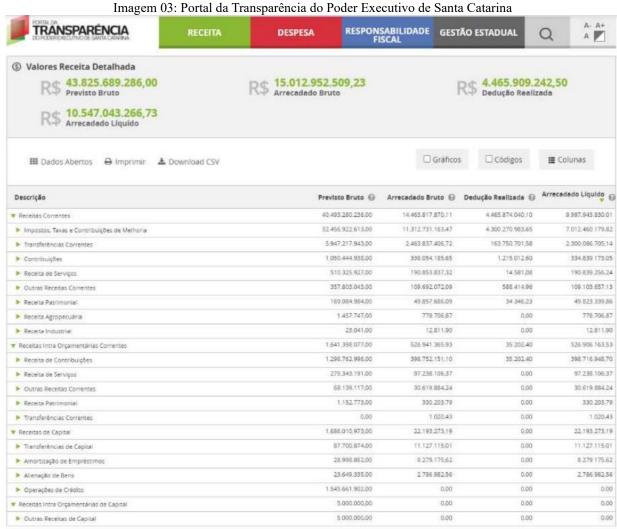
Outro ponto relevante ocorrido em 2020 foi a entrada de Santa Catarina na maior organização de Governo Aberto, a Open Government Partnership (OGP), em que reúne governos e líderes da sociedade civil de todo o mundo para criar gestões públicas mais transparentes, inclusivas e participativas.

A Controladoria-Geral do Estado com o apoio do Observatório Social de Santa Catarina e o Grupo de Pesquisa Politeia da Udesc Esag encabeçaram o processo de candidatura, junto com Secretaria de Assuntos Internacionais e da Secretaria Executiva de Integridade e Governança. Os governos membros da organização desenvolvem e executam um Plano de Ação baseado em compromissos que traduzem ações e políticas concretas de governo aberto, através de um programa de aprendizado contínuo. Os novos integrantes contam com a orientação dos atuais membros nacionais e locais e de parceiros e especialistas em governo aberto, tendo acesso a produtos de ponta, canais e redes de comunicação relacionadas ao tema (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER



EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2021).

Já no demonstrativo de Receitas Detalhada, o portal demonstra os valores brutos e a percentagem relativa da receita estadual adquiridas por Impostos, Transferência Obrigatórias Recebidas da União, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, taxas e Transferências Voluntárias Recebidas da União, tanto de forma mensal como anual, com as variações históricas desde 2009. Sendo que a estrutura é renovada por normativas pertinentes ao assunto, como ocorreu em 2018 na codificação da receita conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5 de 25 de agosto de 2015 que alterou o Anexo I e os artigos segundo e quarto da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.



Fonte: dados da pesquisa (2021)

Além das informações dispostas acima, há a divulgação das principais consultas sobre as receitas estaduais, como a receita detalhada de 2009 a 2017, as transferências obrigatórias e voluntárias de 2009 a 2017, relatórios da Receita Líquida Disponível e das Transferências da União Per Capita. Consta também, indicadores da administração tributária das receitas, como a Arrecadação Per Capita

dos Tributos Estaduais (sendo eles o ICMS, IPVA, ITCMD e taxas).

Diante do detalhamento das Despesas, seguem ainda os relatórios dos repasses efetuados pelo Estado aos municípios catarinenses, de forma individualizada, dos impostos ICMS, IPVA e IPI, extraídos do Sistema de Administração Tributária (SAT); recursos transferidos pelo Estado aos municípios e às entidades, tais como Transferências Fundo a Fundo, Transferências para Transporte Escolar, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios e Transferências Voluntárias aos Municípios; e consulta aos Convênios da FUNDAM, que por meio desta função, o cidadão poderá acompanhar a situação dos convênios realizados entre o Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM) e os municípios que já cadastraram as propostas. O FUNDAM foi criado pela Lei Estadual 16.037/2013 e regulamentado pelo Decreto 1.621/2013 com o objetivo de promover o desenvolvimento das cidades catarinenses.

Em consulta aos gastos de contratos de serviço e/ou fornecimento de bens acordadas com a administração pública estadual, o usuário é direcionado ao site da Secretaria de Estado da Fazenda, onde pode ser realizada a consulta de pagamentos efetuados por credor ou fornecedor com a busca sendo realizada com base em CPF, CNPJ ou nome do beneficiário. Também é disponibilizado o período de datas dentro de um mesmo ano para a consulta, além da origem dos gastos efetuados entre os poderes, como o Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 2021).

Na opção de pagamentos no Portal da Transparência, também são apontados demais pontos de visualização referente às despesas. Constam informações dos gastos e retenções de tributos dos fornecedores do Poder Executivo beneficiados com pagamentos de despesas relacionadas à prestação de serviços, à aquisição de materiais, a operações de créditos, entre outras. Esta consulta tem como base o cadastro da natureza jurídica dos fornecedores e não inclui o grupo Administração Pública; Pagamentos Extraordinários, que compreendem os desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público e outras operações independentes da execução orçamentária, tais como: devoluções de cauções e depósitos judiciais, pagamentos de consignações, retenções, restos a pagar; e valores utilizados por meio do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC). O CPESC é um instrumento de pagamento, em regime de adiantamento, a ser utilizado para pagar despesas com as seguintes características, cumulativamente: extraordinárias ou urgentes, de pequeno vulto e de pronto pagamento. Os valores apresentados são informados pelo banco conforme as transações e devem ser objeto de análise e de julgamento de prestação de contas.

Na página de contratos, é permitido o acompanhamento dos contratos de obras, de materiais e de serviços realizados pelo Poder Executivo Estadual. Com opções de filtragem incluindo a origem do contrato, entidade contratante, o objeto, o contratado com CNPJ, o número do processo, início e término de execução e o valor gasto.

Outras funções colaboram também na análise dos contratos e no acompanhamento de suas execuções. O Portal de Compras, alimentado com as informações e dados da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, ventila sobre as compras realizadas pelos órgãos da administração pública estadual, indicando o número do edital, modalidade de compra, fornecimento de certidões, a legislação federal e estadual, junta com decretos, resoluções, instruções, regulamentos, portarias e normas que ditam o funcionamento das licitações realizadas e em andamento pelo Governo o Estado.

Ademais, outros documentos estão incluídos na prestação de contas, assim sendo, relatório que apresenta o Resumo dos Resultados Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; os Extratos Bancários das contas correntes do Poder Executivo; os relatórios que apresentam as movimentações da Conta Única do Poder Executivo Estadual.

No atendimento da legislação acerca do tema, especificamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, há documentos e relatórios com observações e atendimento a suas exigências. Constam o Relatório de Gestão Fiscal, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle acompanhem o cumprimento dos limites definidos pela LRF para despesa com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias e operações de créditos. A base legal é estabelecida pela Constituição Federal no artigo 165 e pela LRF nos artigos 54 e 55. É publicado pelo Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre; Relatório Resumido da Execução Orçamentária, permite o acompanhamento e análise do desempenho da execução orçamentária estadual com base nos demonstrativos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em cumprimento ao artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas previstas são desdobradas em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recurso; relatório com a relação entre as Despesas de Custeio e Investimentos com a Receita Corrente Líquida; e as apresentações da Audiências Públicas, realizadas pelo Poder Executivo em audiências públicas na Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), bem como as atas geradas. As audiências objetivam demonstrar as metas fiscais de cada quadrimestre em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da LRF (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2021).

Mas para o planejamento, realização, avaliação e controle das Receitas e Despesas que partem de qualquer Unidade Federativa, há no ordenamento jurídico e na estrutura da Administração Pública, instrumentos que balizam as metas e as execuções desses eventos. São os principais deles o Plano Plurianual (PPA) que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que engloba as metas e as prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício

financeiro subsequente. Orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; a Lei Orçamentária Anual (LOA) que compreende o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social para o exercício financeiro subsequente.

Na assistência a divulgação dos bens e serviços ofertados pelo Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda lançou em 2013, em parceria com os demais órgãos da administração direta e indireta, o Portal do Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro. Com o propósito de divulgar informações de interesse público referentes aos resultados alcançados pela ação governamental; acompanhar e avaliar os produtos e os resultados alcançados pela ação governamental; qualificar os processos de elaboração e revisão do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); e corrigir desarticulações de execução e melhorar a alocação dos recursos públicos (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 2021).

No portal também são exibidos o salário e os dados funcionais de servidores efetivos que fazem parte da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, sendo incluídas as empresas estatais dependentes, como a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR, Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC. Também indica as informações dos inativos, empregados com Plano de Demissão Incentivada ou Voluntária Incentivada (PDI/PDVI), comissionados, admitidos em caráter temporário e pensionistas, inclusive os pensionistas especiais (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2021).

Para a avaliação do Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, será utilizada a Escala Brasil Transparente – Avaliação 360° criada pela Controladoria-Geral da União (CGU) para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A escala foi criada com o objetivo de fornecer subsídios necessários ao Ministério da Transparência e a CGU para o exercício das competências que atribuem os artigos da Lei de Acesso à Informação, da Lei de Acesso à Informação e dos Decretos nº 7.724/2012 e nº 8.910/2016. Se tornando uma ferramenta de monitoramento da transparência pública e avaliação de cumprimento das prerrogativas legais. As suas três últimas edições foram com enfoque na transparência passiva e ativa, sendo também realizadas solicitações reais de acesso à informação aos entes avaliados. Com a realização dessa avaliação, a Controladoria-Geral da União acredita que o aspecto da transparência seja o melhor antídoto contra a corrupção e que sirva para induzir gestões públicas mais responsáveis e abertas à participação social. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2021).

A iniciativa buscou verificar o grau de cumprimento dos dispositivos legais, tanto leis como decretos e normativas, sobre a transparência pública em todos os estados, no Distrito Federal e nos

665 municípios com mais de 50 mil habitantes, com base nos dados e estimativas do IBGE em 2017, totalizando 691 entes avaliados, compreendendo quase 70% da população brasileira (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2021).

A metodologia adotada na EBT – Avaliação 360º incorporou critérios de transparência ativa e passiva, ou seja, além de constar a existência de canal, tanto presencial como eletrônico, para atender as solicitações de informações pelos cidadãos (SIC) e o atendimento desses requerimentos, a CGU também mapeou como os governos estaduais e municipais publicam os dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, obras públicas, entre outros. E ao fim das análises, os gestores das localidades avaliadas foram informados previamente sobre o resultado que tiveram e puderam, logo, encaminhar solicitação de revisão de pontos que discordaram com os respectivos argumentos

Na metodologia adotada à transparência ativa, a CGU verificou, antes de tudo, a existência de sites oficiais e de portais de transparência dos entes, se caso fosse disponibilizado, os avaliadores buscaram dados e informações previstas como sendo obrigatórias pela Lei de Acesso à Informação e outras normas. Na avaliação da transparência passiva, foi a existência de canais de atendimento ao cidadão (SIC ou similar) e de um sistema, formulário eletrônico ou e-mail para a remessa de pedidos de acesso a informações públicas. Também foi averiguado a possibilidade de acompanhar o trâmite das demandas via a LAI e a análise das respostas recebidas, dentro do prazo, conformidade e opção de recurso. Para tal fim, foram enviados três pedidos pré-definidos e direcionados a cada municípios e/ou estado, por usuários diferentes e não identificados como funcionários da CGU.

Os critérios utilizados para a avaliação foram em dois blocos, transparência ativa e transparência passiva, com cada bloco correspondendo a 50% da nota de avaliação. Os itens de cada bloco foram escalonados, propiciando dessa forma, a verificação se os critérios foram atendidos integralmente, parcialmente ou não atendidos. O escalonamento pode ser visto nas figuras a seguir (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2021).



Imagem 04: avaliação 360, ano 2020, realizada pela CGU

EBT - AVALIAÇÃO 360° - 2ª EDIÇÃO

Ficha de Conformidade

ENTE AVALIADO: SANTA CATARINA PERÍODO: 01/04/2020 a 31/12/2020

TRANSPARÊNCIA ATIVA

CRITÉRIO	RESULTADO	ORIENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO OFICIAL: O ente federado possui sítio oficial localizado na internet?	NÃO PONTUADA	
2. LOCALIZAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: O ente federado divulga informações orçamentárias e financeiras consolidadas em um portal de transparência?	NÃO PONTUADA	
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O ente federado disponibiliza informações sobre asua estrutura organizacional?	ATENDIDO	Critério atendido
4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: O ente federado disponibiliza informações sobre as suas unidades administrativas?	ATENDIDO	Critério atendido
5. RECEITAS: O ente federado disponibiliza informações sobre Receitas?	ATENDIDO	Critério atendido
6. DESPESAS: O ente federado disponibiliza informações sobre Despesas?	ATENDIDO	Critério atendido
7. O ente federado possibilita a consulta de empenhos ou de pagamentos por favorecido?	ATENDIDO	Critério atendido

Fonte: Controladoria-Geral da União (2021)

Os períodos da realização de avaliação da escala foram em tempos distintos para ambas as categorias. As avaliações dos quesitos de transparência ativa foram feitas entre abril e agosto de 2020 e levou em consideração o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020 como referência para a verificação das informações publicadas nos sites do governo e nos portais.



Imagem 05: avaliação 360, ano 2020, realizada pela CGU

: avaliação 360,	ano 2020, realizada pela CGU
ATENDIDO	Critério atendido
PARCIALMENTE ATENDIDO	 a) Caso esse serviço ainda não exista, providenciar sua implantação; b) Caso esse serviço já exista, dar ampla divulgação em sites governamentais, páginas de transparência ou e-sics.
ATENDIDO	Critério atendido
RESULTADO	ORIENTAÇÃO
ATENDIDO	Critério atendido
ATENDIDO	Critério atendido
ATENDIDO	Critério atendido
PARCIALMENTE ATENDIDO	a) Providenciar o amplo conhecimento ao cidadão sobre o assunto objeto de solicitação de atendimento, buscando dar informações suficientes para que o questionamento realizado seja plenamente atendido. b) Orientar as áreas responsáveis pelo fornecimento da informação sobre as obrigações previstas na LAI.
ATENDIDO	Critério atendido
ATENDIDO	Critério atendido
	ATENDIDO ATENDIDO

Fonte: Controladoria-Geral da União (2021)

E os quesitos de transparência passiva aconteceram entre junho e setembro de 2020, com a inserção no Mapa Brasil Transparente no intervalo entre novembro e dezembro de 2020. Os critérios, resultados e orientações da avaliação de Santa Catarina constam nas figuras a seguir. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento da pesquisa, foi realizada a verificação do cumprimento do demonstrativo das contas públicas na divulgação dos dados governamentais no Portal da Transparência do Poder

Executivo de Santa Catarina, a conceituação de elementos pertinentes ao tema, a apresentação do arcabouço legal que rege à responsabilidade fiscal e à plataforma de divulgação de informações públicas e a checagem do site quanto ao atendimento dessas exigências.

Concluiu-se que há dificuldades na localização e conferência dos dados e dos conteúdos pertinentes aos cidadãos devido a necessidade de possuir um mínimo de perícia e técnica ao avaliar o que é exposto pela plataforma. Sugere-se a elaboração e desenvolvimento de documento com instruções de como se analisar os dados do governo para melhorar a educação e a cobrança dos gestores sobre o assunto.

Aponta-se que o referido portal apresenta, após a pesquisa e análise realizada no capítulo anterior, a execução orçamentária que lhe é requerida, tendo resultados positivos e constantes pelos levantamentos realizados pela Controladoria-Geral da União, por meio da Escala Brasil Transparente. Contudo, cabe aqui mencionar que o acesso à informação por si só não resolve a transparência, pois muitos dados são difíceis de conferir e necessitam um mínimo de perícia e técnica. Em um Estado Democrático de Direito, a participação popular, inclusive no que diz respeito às contas públicas, deve ser geral, em outras palavras, todos devem ter acesso.

Todavia, do que adianta se nem toda a população conseguem ler ou entender a tecnicidade do que se mostra, havendo assim uma grande barreira tecnocrática intencional que dificulta o acesso real da população ao material disponibilizado. Em relação a este tema sugere-se que mais pesquisas sejam realizadas no sentido de apontar a tecnoburocracia como uma forma de impedir o acesso da população aos dados das contas públicas, podendo assim favorecer à corrupção pela dificuldade da população no acompanhamento das contas públicas

E um possível indicador da barreira tecnocrática pode ser a baixa quantidade de acessos à plataforma em comparação à população que direta e indiretamente são afetados pelos gastos e pela arrecadação realizada no ente federativo em questão.

Como esse tema enseja atenção e participação ativa dos cidadãos no acompanhamento das receitas e despesas públicas, sugere-se, futuramente com base ao estudo aqui realizado, a elaboração e o desenvolvimento de um documento, sendo uma cartilha ou manual, de como se analisar os dados e informações governamentais aqui apresentados, com distribuição ampla e gratuita.

Com o objetivo de educar e incentivar a consulta e a cobrança dos gestores quanto a quantidade e qualidade dos projetos implementados, não só no estado de Santa Catarina, mas também como em todos os demais estados e municípios, assim como na esfera federal. Com o propósito de melhorar a transparência, pois ela depende de cidadãos mais capazes e críticos.

REFERÊNCIAS

ANDREWS, C. Da Década Perdida à Reforma Gerencial: 1980-1998. In: Andrews, C.; & Bariani, E. (2010). Administração Pública no Brasil: breve história política. São Paulo: UNIFESP.

BEHN, R. (1998). O novo paradigma da gestão pública e a busca da accountability democrática. Revista do Serviço Público.

CEPIK, M., CANABARRO, D.., & POSSAMAI, A. (2010). Gerencialismo Público à Governança da Era Digital. In: Cepik, M., & Canabarro, D. R. Governança de TI: Transformando a Administração Pública no Brasil. Porto Alegre: WS Editores.

CRUZ, Flávio da; *et al.* Lei de responsabilidade fiscal comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

DINIZ, Eduardo Henrique; *et al.* O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 1, p. 23-48, jan./fev, 2009.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby; SOUZA, Kayan Reis de. Lei de acesso à informação. Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n. 51, p. 07-10, ago. 2012.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Decreto Estadual Nº 913, 9 de abril de 2012. Dispõe sobre o Portal da Transparência gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda. Disponível em: http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2012/000913-005-0-2012-003.htm. Acesso em: 28 abr. 2020.

KLERING, L. R.; PORSSE, M.C.S. (2014) Em Direção a uma Administração Pública Brasileira Contemporânea com Enfoque Sistêmico. Desenvolvimento em Questão, 12 (25), 41-80.

LEITE, A.P.; et al. Portais da Internet. (2000). Revista de Administração Pública, 34 (1), 279-289.

LEMOS, A.; *et al.* (2004). Cidade, Tecnologia e Interface. Análise de Interfaces de Portais Governamentais Brasileiros. Uma proposta metodológica. Revista Fronteiras, VI (2), 117-136.

MARTINS, Wallace Paiva. Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular. São Paulo: Saraiva, 2004.

MELLO, Gilmar Ribeiro de. Estudo das práticas de governança eletrônica: instrumento de controladoria para a tomada de decisões na gestão dos estados brasileiros. 2009. 188 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL. O que é e como funciona. Disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona. Acesso em: 28 abr. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA. Sobre o Portal. Disponível em: http://www.transparencia.sc.gov.br/sobre-o-portal. Acesso em: 28 abr. 2020.

PRADO, Otávio. Governo eletrônico, reforma do estado e transparência: o programa de governo eletrônico do Brasi*l.* 2009. 197 p. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas de São Paulo. 2009.



SALES, T. (2012). Acesso à Informação, Controle Social das Finanças Públicas e Democracia: Análise dos Portais da Transparência dos Estados Brasileiros Antes e Após o Advento da Lei nº 12.527/2011. Direito Público,

SILVA, F.B., JACCOUD, L., & BEGHIN, N. (2005). Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. In: JACCOUD, L. (Org.). Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo. Brasília: Ipea, 373-407.

SOUZA, Auriza Carvalho et al. A relevância da transparência na gestão pública municipal. Revista Campus. Paripiranga, v. 2, n. 5, p. 6-20, dez 2009.

TESOURO NACIONAL. Receita Pública. Disponível em: . Acesso em: 21 abr. 2020.

TESOURO NACIONAL. Despesa Pública. Disponível em: . Acesso em: 21 abr. 2020.